



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CNPJ nº 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000
TELEFAX (0**84) 425 – 2208

Lei N.º 399/2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição e doação de telefones Celulares Rurais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aquisição e doação de Telefones Celulares Rurais as seguintes Associações:

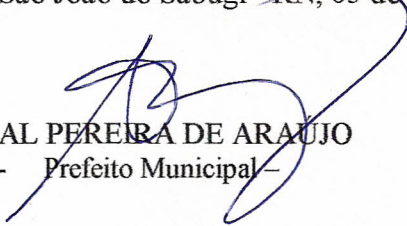
- I. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Caeira;
- II. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Campos Alegres;
- III. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São João de Cima;
- IV. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Vaca Brava;
- V. Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Volta do Rio;
- VI. Associação dos Pescadores São João do Sabugi.

Art. 2.º - Fica autorizada ainda, a transferência imediata da linha telefônica para patrimônio da Associações, constantes do Art. 1.º, desta Lei.

Art.3.º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação no Orçamento vigente: 04 – Sec. Munic. de Agric. e Pecuária – 20722.1005 – Aquisição de Equipamentos de Telefonia Rural.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de agosto de 2002.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal -